



PREFEITURA DE
Mirassolândia
A certeza de um trabalho sério!



CNPJ: 45.144.748/0001-04

APROVADO

1ª

Discussão e Votação

17 / 06 / 2022

Regina Aparecida Silva Costa
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI N.º 16 /2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

A Sr(a). CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

APROVADO

2ª

Discussão e Votação

17 / 06 / 2022

Regina Aparecida Silva Costa
Presidente da Câmara

Faz Saber,

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de **R\$ 180.000,00** (Cento e Oitenta Mil Reais) destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00

10 301 0700 1009 0000

4.4.90.52.00

Fonte: 02

Valor = R\$. 180.000,00.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Equip. Mat. Perm. p/ FM Saúde

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício de 2022 referente ao repasse da Resolução SS nº 54, 25/05/2022, do Fundo Estadual de Saúde (FES), para aplicação no setor da Saúde, na aquisição de Ambulância.

Artigo 3.º) – O PPA 2022/2025, Lei n.º 1.510, de 10 de dezembro de 2021 e a LDO 2022, Lei nº 1.509, de 10 de dezembro de 2021, passam a incorporar as alterações desta lei.

Artigo 4.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 09 de Junho de 2022.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal